

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Mariana Brasileiro Lobo		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Mariana Brasileiro Lobo, na Layton Christian Academy – LCA, na cidade de Layton, estado de Utah, Estados Unidos da América – EUA, no período de agosto 2021 a maio de 2024, e, conseqüentemente, considera o curso de ensino médio como concluído.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
NUP 00001.000926/2025-51	PARECER Nº 338 /2025	APROVADO EM: 20/8/2025

I – RELATÓRIO

Mariana Brasileiro Lobo, mediante o processo nº 00001.000926/2025-51, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ela, na Layton Christian Academy, na cidade de Layton, estado de Utah, Estados Unidos da América – EUA, no período de agosto 2021 a maio de 2024.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

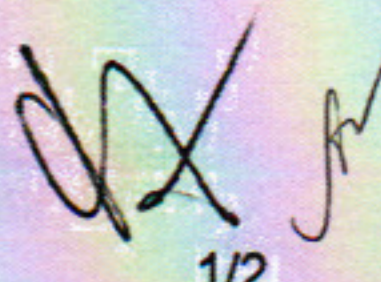
- 1) requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) histórico e diploma de conclusão do ensino médio em escola estrangeira;
- 3) visto de permanência atualizado; e
- 4) comprovante de domicílio no Ceará.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está, legalmente, amparada pela Resolução nº 496/2021–CEE, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)

FOR: GR
REV: KB


1/2

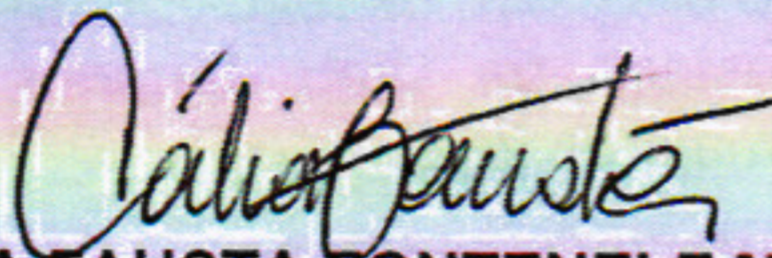
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 338/2025

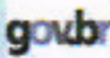
Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Mariana Brasileiro Lobo, na Layton Christian Academy – LCA, na cidade de Layton, estado de Utah, Estados Unidos da América – EUA, no período de agosto 2021 a maio de 2024, e, conseqüentemente, considere o curso de ensino médio como concluído.

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

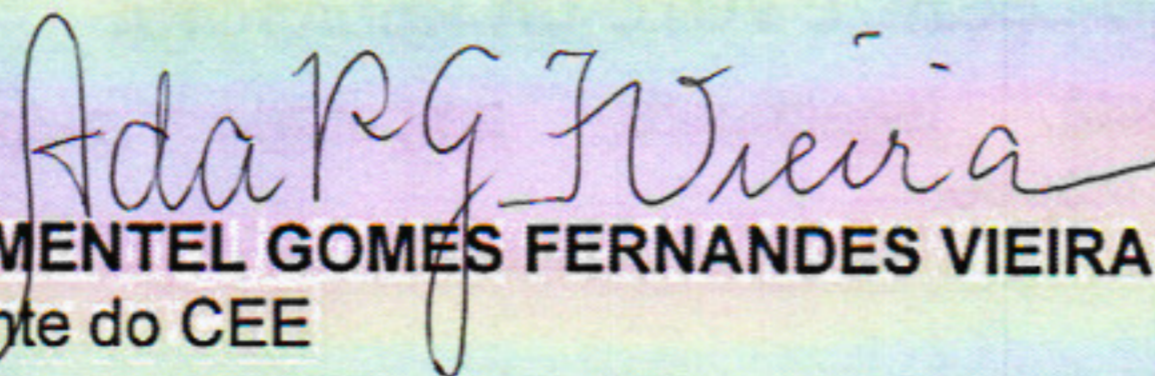
Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 20 de agosto de 2025.



TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora

 Documento assinado digitalmente
LUIZA AURÉLIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA
Data: 11/09/2025 11:18:17 -0300
Verificar em <https://validar.jc.gov.br>

LUIZA AURÉLIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA
Presidente da CEB



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: GR
REV: KB